



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR RENATO BERGER (PSD)

PROJETO DE LEI Nº 13 /2021

AUTOR / SIGNATÁRIO	EMENTA
Ver. RENATO BERGER (PSD)	<i>“Reconhece como de utilidade pública a Associação de Idosos e Jovens do Bairro Santa Cruz – AIJOBASC.”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a Associação de Idosos e Jovens do Bairro Santa Cruz – AIJOBASC.”, associação de defesa de direitos sociais, vinculada à cultura, à arte, sem fins lucrativos, com sede na Rua Aclimação, 7838, Santa Cruz, CEP 64.028-265, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ 35.537.054/0001-75.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de agosto de 2021.


Ver. **RENATO PIRES BERGER**
PSD



J U S T I F I C A T I V A

Utilidade Pública a Associação de Idosos e Jovens do Bairro Santa Cruz – AIJOBASC, é uma entidade Civil, sem fins lucrativos que tem como objetivo:

Pelo relevante serviço prestado à sociedade, merece o reconhecimento declarando-a, como de entidade “Utilidade Pública”, no âmbito municipal.

Dessa forma, apresento a presente propositura para sua apreciação, na expectativa de apoio e aprovação dos nobres pares.


Ver. RENATO PIRES BERGER
PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.537.054/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIJOBASC	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ACLIMACAO	NÚMERO 7838	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.028-265	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9422-1681		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 15:47:42 (data e hora de Brasília).



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.017 - 11 de maio de 2021

Atos do Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.582, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 2 (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA), do inciso III (Secretarias Municipais), do art. 2º, passa a vigorar com a inclusão da "Diretoria de Manutenção de Veículos"; e fica revogada a Coordenadoria Municipal de Comunicação, com sua estrutura funcional, do inciso II (Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV), do art. 2º, e remanejada para o item 3 (Secretaria Municipal de Finanças - SEMF), do inciso III, do art. 2º, todas da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566/2021:

"Art. 2º

III – SECRETARIAS MUNICIPAIS:

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA

- Diretoria de Manutenção de Veículos

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

- Coordenadoria Municipal de Comunicação;
Coordenadoria Municipal Adjunta de Comunicação
Assessoria de Comunicação
Assistência Técnica
Gerência de Publicidade
Gerência de Relações Públicas
Gerência Técnica
Rádio FM Cultura de Teresina

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária - SEMP, com o acréscimo do item 14, no inciso III (Secretarias Municipais), do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566/2021:

"Art. 2º

III – SECRETARIAS MUNICIPAIS:

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – SEMP

- Secretaria Executiva
- Gabinete
- Assistência Técnica
- Gerência Executiva

Art. 3º Fica revogada a Coordenadoria Municipal de Concessões e Parcerias e Assessoria, do item 1 (Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN), do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566/2021.

Art. 4º O art. 4º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566/2021 (referente aos assuntos que constituem área de competência de cada órgão ou Secretaria Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:

h) REVOGADO

1. REVOGADO
2. REVOGADO
3. REVOGADO
4. REVOGADO

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

q) na área de concessões e parcerias:

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF:

g) comunicação:

1. relacionamento com a imprensa;
2. relações públicas;
3. planejamento, controle, supervisão e coordenação da publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

Serviço Financeiro (Maio/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (RS)	1.100,00
TAXA SELIC (%)	3,5
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	8
Administração Indireta	11
Comissão de Licitação	24
Diário Oficial da Câmara	24
Ineditorial	24

DE FATIMA, nº 2451. Bairro: FATIMA. CEP: 64.003-680, Teresina/Piauí representado por seu administrador Gilberto Sousa Silva. FUNDAMENTOS: art. 24, II, e art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº.13.183 de 17/04/2013 e parecer jurídico. OBJETO: Aquisição de material de Limpeza, para atender as demandas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina-ARSETE. FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária: 27001.04125.0017.2.169 - Administração da ARSETE / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.990.903 - Outros Recursos Vinculados - Concessão de Serviços Públicos - Água e Esgoto. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.944,74 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). VINCULAÇÃO: Integram o presente Contrato e a ele são remissivos, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta de Preço e seus Anexos apresentados pela CONTRATADA, o Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 13.183/2013 e suas alterações posteriores. PUBLICAÇÃO: O Extrato do Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93. DO FORO: As partes contratantes escolhem e elegem, de livre e espontânea vontade, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias. Teresina (PI), 04 de maio de 2021. ASSINATURAS: Márcio Allan Cavalcante Moreira - ARSETE/Contratante; Gilberto Sousa Silva - EMPRESA/Contratada.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO - CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2020 - 2º RELANÇAMENTO- DAE -FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.34321/2019 - AMPLA CONCORRÊNCIA. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA. SENDO O TEOR PERTINENTE. Objeto: Este Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, conforme quantidades e especificações constantes em Edital. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2021. Informações: sema-cpl2019@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 11 de maio de 2021. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador da Central de Licitações. VISTO: LEONARDO SILVA FREITAS. Secretário de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2021. Dispõe sobre a criação, composição, organização e funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI instaurada para apurar e investigar denúncias de irregularidades na execução do contrato licitatório para exploração das linhas do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Teresina, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque no art. 44, da Lei Orgânica do Município de Teresina, combinado com os arts. 42, 43 e 44 do seu Regimento Interno aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Administrativa: Art. 1º Fica criada, em razão de requerimento aprovado em Plenário, uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI com a finalidade de apurar e investigar denúncias de irregularidades na execução do contrato licitatório para exploração das linhas do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Teresina. § 1º A CPI terá composição, organização e funcionamento disciplinados nesta Resolução Administrativa. § 2º Na composição da CPI será assegurada a representação proporcional partidária, consoante regramento contido no § 1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Art. 2º A CPI será composta, em atendimento ao § 3º do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, na forma regimental. § 1º Os membros da CPI serão:

I - Titulares: - Vereador Aluísio Sampaio (PP); - Vereador Bruno Vilarinho (PTB); - Vereador Edilberto Borges - DUDU (PT); - Vereador Enzo Samuel (PDT); - Vereador Luis André (PSL). II - Suplentes: - Vereadora Pollyanna Rocha (PV); - Vereador Deolindo Moura (PT). § 2º A Presidência e a Relatoria da CPI serão ocupadas pelos Vereadores Edilberto Borges - DUDU (PT) e Enzo Samuel (PDT), respectivamente. § 3º O Presidente da CPI poderá escolher servidores da Câmara Municipal de Teresina, a serem requisitados junto a Presidência da Casa, para secretariar todos os seus trabalhos. Art. 3º A participação dos parlamentares na Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI dar-se-á de forma gratuita, sendo considerada de relevante interesse público. Art. 4º Compete à Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI: I - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Teresina, bem como, em caráter transitório, de qualquer outro órgão ou entidade da administração pública municipal direta, indireta ou fundacional, com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal; II - determinar a realização de diligências; ouvir indiciados; inquirir testemunhas sob compromisso; requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos que julgar necessários; requer depoimentos de Vereadores, Secretários Municipais e auxiliares diretos do Prefeito Municipal de Teresina; tomar depoimentos de autoridades municipais e de outras pessoas que julgar necessário; III - incumbir a qualquer um de seus membros ou funcionários requisitados a realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos; IV - autorizar o deslocamento de qualquer um de seus membros para qualquer outra localidade do território nacional para a realização de investigações e audiências públicas; V - estipular prazo para o atendimento de providências ou diligências, sob as penas da lei; VI - apurar em conjunto ou em separado fatos inter-relacionados, objetos de inquéritos distintos ou não, ainda que não tenha sido concluída a investigação dos demais. VII - apresentar, ao final de seus trabalhos, um Relatório circunstanciado para ser lido no Plenário da Câmara Municipal de Teresina; Parágrafo único. As deliberações, diligências ou providências a serem adotadas pela CPI serão decididas pela maioria de seus membros. Art. 5º A CPI atenderá o disposto na legislação vigente, observando, em especial, as normas previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica Municipal, no Código Penal, no Código de Processo Penal e demais legislação vigente. Art. 6º A CPI terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do Plenário, na forma regimental, consoante o disposto no § 3º do art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina. Parágrafo único. O Presidente da CPI estabelecerá um calendário de reuniões e atividades a serem realizadas, inclusive, sendo as mesmas permitidas durante o recesso parlamentar. Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina, através do seu Gestor, fornecerá material de expediente, equipamentos, transporte e todo o suporte financeiro necessário para os trabalhos da CPI. Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelos próprios membros da CPI. Persistindo o impasse pela Mesa Diretora e, em seguida, pelo Plenário. Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário. Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina, em 05 de maio de 2021. Vereador JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR - Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora TERESINHA MEDEIROS - 1ª Secretária da CMT. Vereador EVANDRO HIDD - 2º Secretário da CMT.

Ineditorial

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC. Fundada em 09 de fevereiro de 2019, com sede provisória na Rua Aclimação, 7838, CEP: 64028-265, no Bairro Santa Cruz, zona sul de Teresina-Piauí. CNPJ 35.537.054/0001-75, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Urbano e Rural. A Diretoria Executiva é composta de cargos eletivos e cargos transitórios: Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. A eleição da Diretoria Executiva da AIJOBASC será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. O estatuto da AIJOBASC podendo ser reformulado em assembleia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Maria Zilda Nunes Lima, PRESIDENTA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sra Maria Zilda Nunes, CONVOCA todos os moradores e moradoras dessa Comunidade de acordo com o código civil Brasileiro e Legislação Especifica e de interesse Social instituído pela a Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002, para forma democrática e soberana deliberativa para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que acontecerá Dia 09/02/2019 na Sede provisória na Rua 5, s/n, Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-PI, às 16:00 horas a primeira convocação, as 16:30hs em segunda convocação com qualquer número de moradores e moradoras, para forma democrática e soberana deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Apresentação e discussão da minuta da alteração estatutária;
- 2) Aprovação do novo Estatuto da Entidade conforme a exigência do novo Código Civil;
- 3) Demais assuntos de interesse da Diretoria Executiva e dos associados.

Teresina, 31 de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Zilda Nunes de Sousa
PRESIDENTE DA AIJOBASC

Maria Zilda Nunes de Sousa



Júlio César Rodrigues Vieira
Júlio César Rodrigues Vieira
Advogado
OAB-PI 14.000

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escritor Autorizado
Teresina - PI

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escritor Autorizado
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 03/09/2019.
SELO: AA121790-TARU - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: 2,48 TJ:0,50 FNMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:288
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA ZILDA NUNES LIMA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 03/09/2019. Selo: AA121775-EM3L
www.tjpi.jus.br/portalextra.

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:3,85 TJ:0,77 FNMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:4,98 - OP:285
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escritor Autorizado

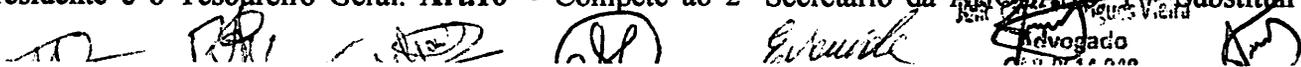
ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, sob a Sigla AIJOBASC. Conforme Edital de convocação lançado aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano 2019, devidamente assinado pela a Comissão procriadora para aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove às 18:30hs no salão paroquial da Igreja Sagrada Família, na Rua 5, s/n, Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-PI. - Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Ordem do dia: 1. Criação da Entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ; 2. Apresentação da proposta do Estatuto da Entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ; 3. Eleição por aclamação da Primeira Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ. A mesa formada por: Presidindo os trabalhos Lucia Maria de Sousa, Secretariando eu Rita Leandro da Silva Gomes representante da FONGEPI. A assembléia foi iniciada ressaltando a importância da Criação da entidade para a comunidade, que vem contribuir com a luta das pessoas idosas e dos jovens que trabalham por melhorias para suas condições de uma qualidade de vida, bem como na defesa dos direitos da comunidade e a importância da sua representatividade; prosseguindo com a leitura da proposta do estatuto, e posto em votação na qual foi aprovada por unanimidade dos presentes a criação da mencionada entidade e aprovação do Estatuto ora aqui transcrito: **ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ – AIJOBASC. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.** Art.1º - A Entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, sob a Sigla AIJOBASC, fundada em 09 de fevereiro de 2019, com Sede provisória na Rua Aclimação, 7838, CEP 64028-265, no Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-PI. Art.2º - A entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei Regularização Fundiária Urbana); Lei 11.326 (Lei Agricultura Familiar) com as alterações e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada. Parágrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ – AIJOBASC Entidade será filiada a FONGEPI - Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:** Art.3º- ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Urbano com as seguintes finalidades: I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, desenvolvimento urbano, educação, cultura, saúde, segurança, assistência médica e social para as pessoas idosas e jovens; II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; IV- Promover políticas e programas que devem ser baseados nos direitos, necessidades, preferências e habilidades das pessoas; V- Promover, organizar e incluir, também, uma perspectiva de curso de vida que reconheça a importante influência das experiências de vida para a maneira como os indivíduos envelhecem como: eventos, exposições, festivais; VI- Representar a entidade na esfera municipal, estadual, federal e internacional reivindicando ações e apresentado propostas que visem conquistar benefícios em prol da coletividade da comunidade; VII – Criar mecanismo para atrair a participação e a integração da pessoa idosa nos eventos e reuniões aumentando a expectativa de uma vida saudável com qualidade para todas as pessoas que estão envelhecendo, inclusive as que são frágeis, fisicamente incapacitadas e que requerem cuidados nas comunidades; VIII - Buscar políticas e programas que promovem saúde mental e relações sociais trabalhando as habilidades de manter autonomia e independência da pessoa idosa; IX- Desenvolver cursos que trabalhe o tato, a mente da pessoa idosa; X – Estimular a interdependência e solidariedade entre

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

Primeiro Secretário em seus impedimentos Art.17º - Compete ao 1º Tesoureiro da AIJOBASC: I - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias; II - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade; III - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano; IV - Abrir conta corrente bancária, assinar documentos do financeiro juntamente com o presidente. **Art.18º** - Compete ao 2º Tesoureiro da AIJOBASC: I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos. **SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL da AIJOBASC. Art.19º**-. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras a AIJOBASC, constituído de 03 (três) membros efetivos, e dois suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria em Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas: a) Ordinária - trimestralmente; b) Extraordinária-a qualquer momento quando necessário. **Art.20º** - Compete ao Conselho Fiscal da AIJOBASC: I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade; II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica - las perderá o mandato; III- Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade; IV- Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15 (quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade. **SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES da AIJOBASC. Art.21º** - A eleição da Diretoria Executiva da AIJOBASC será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. **Parágrafo Único**: Poderá concorrer o pleito eleitoral 50% da atual Diretoria Executiva tantas vezes for necessários. **Art.22º** - A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na urna; II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Geral, será composta por cinco membros: 3 representantes da comunidade e 2 FONGEPI. **Art.23º** - O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 15 dias após a assembléia da Criação da Comissão Eleitoral. **Parágrafo Primeiro**: Poderá associar-se e votar todo e qualquer residente domiciliado apartí de 6 meses e com idade apartí de 18 anos; Para ser votado residente domiciliado apartí de 1 ano com idade acima de 55 anos, conforme art.5º. **Parágrafo Segundo**: não poderá compor a Chapa com sócios residente de aluguel. **Art.24º** - O cadastramento dos sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderá votar e ser votados os associados que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até 03 (três) meses antes das eleições. **Art.25º** - O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições. **Art.26º** - No caso de empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior tempo de domicilio na comunidade. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO da AIJOBASC. Art.27º** - O Patrimônio da AIJOBASC constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, doações, Subvenções Sociais, bens incorporados de convênios, rendas obtidas com a promoção de eventos ou por outros meios legais. **Parágrafo Único** - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria Executiva da AIJOBASC, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral. **Art.28º** - Em caso de extinção da AIJOBASC seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. **Parágrafo Único** - A extinção do AIJOBASC acontecerá em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. **CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS da AIJOBASC Art.29º** - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento, atraso de três meses nas taxas de contribuições dos sócios junto a entidade. b) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-officio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade. c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado, quando se apropriar indevidamente dos bens da entidade, quando desacatar fisicamente e moralmente qualquer membro da entidade. **Parágrafo único** - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art.30º** - Os casos omissos nesse estatuto serão

 **Advogado**

gerações (uma via de mão-dupla, com indivíduos jovens e velhos, onde se dá e se recebe) são princípios relevantes para o envelhecimento ativo; XI- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade com a pessoa idosa; XII - Criar instrumentos de apoio às pessoas idosas vítimas de violência doméstica. **CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS** Art.4º- A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, não limitará o número de seus associados. Art.5º- Poderá ser admitido como sócio da entidade todo e qualquer morador residente domiciliado apartí de 6 meses e com idade apartí de 18 anos, mediante documentos comprobatórios de residência e identificação pessoal com fotos. **Parágrafo Primeiro:** Só poderá presidir a entidade AIJOBASC, sócio com a idade apartí de 55 anos. **Parágrafo Segundo:** Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados. Art.6º- A demissão do sócio da entidade se dará através de um documento requerendo o seu desligamento da entidade ou por falecimento. Art.7º- A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ terá as seguintes categorias de sócios: I - Sócios Fundadores - Assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AIJOBASC, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Sócios Efetivos - Assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade; **Parágrafo Primeiro** - A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC, não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados; **Parágrafo Segundo** - Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade. **SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS da AIJOBASC** Art.8º - São direitos dos Sócios da AIJOBASC: I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AIJOBASC; II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede; III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade; IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários. **SEÇÃO III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS da AIJOBASC** Art.9º- São deveres dos Sócios da AIJOBASC: I - Respeitar o Estatuto; II - Participar das atividades e luta pela comunidade; III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo; IV - Estar quite com suas obrigações perante AIJOBASC; V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades. **CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS** Art.10º - São órgãos da AIJOBASC: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL** Art.11º- A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas: I - Ordinariamente - trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria; II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade; III - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se- ao com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou qualquer número em segunda convocação; IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas; **SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA da AIJOBASC** Art.12º- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios: Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. Cargos Transitórios - serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente. Art.13º - Compete ao Presidente da AIJOBASC: I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias; III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos; IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva; V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro. Art.14º - Compete a Vice- Presidente da AIJOBASC: I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos. Art.15º- Compete ao 1º Secretário da AIJOBASC: I - Substituir a Vice- Presidente; II - Manter em ordem fichário dos associados; III - Lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembléias gerais; IV - Assinar cheques juntamente com o Presidente e o Tesoureiro Geral. Art.16º - Compete ao 2º Secretário da AIJOBASC: I - Substituir o

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text 'Advogado' and 'Reg. nº 1000'.

CONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA ZILDA NUNES
MA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/07/2019. Selo: AAD65437-EDIP
w.tjpi.jus.br/portalextra.

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELCO
DIGITAL

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 903
FOTOGRAMA 4/7/21 4

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escritoriente Autorizada
Teresina - PI

Jéssica Aline de Meneses Silva - ESCRITÓRIENTE AUTORIZADA
Selo: 0,26 Total: 4,98 - OP: 293

Decididos em assembléia geral para os determinados fins, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art.31º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRO SANTA CRUZ, sob a Sigla AIJOBASC, revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Teresina - PI, 09 de fevereiro de 2019. Em seguida foi realizado o processo de eleição por aclamação através do voto aberto nesta assembléia com os presentes e empossada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal: Presidente Maria Zilda Nunes Lima, Est. Civil Casada, Profissão Aposentada, RG. 188.681 SSP PI, CPF 095.905.793-59 residente domiciliada na Rua Aclimação, 7838, CEP 64028-265; Vice-presidente Evaneide Pereira da Silva Jorge, Est. Civil Casada, Profissão do Lar, RG. 15.333.837-0 SSP PA, CPF 095.059.148-30, residente domiciliada na Rua Aracatiba, 7786, CEP 64028-840; 1ª Secretária Regina Alves dos Santos Vieira, Est. Civil Casada, Profissão do Lar, RG. 1.780.289 SSP PI, CPF 016.057.008-33, residente domiciliada na Rua, Avestruz, 2256, CEP 64028-573; 2ª Secretária Andréia Alves de Araujo, Est. Civil Casada, Profissão do Lar, RG. 2.432.578 SSP PI, CPF 014.269.653-62, residente domiciliada na Rua Aclimação, 7756, CEP 64028- 830; 1º Tesoureiro Melquisedeque Fernandes da Costa, Est. Civil Solteiro, Profissão Professor, RG. 3.095.086 SSP PI, CPF 049.361.423-01, residente domiciliado na Rua Andradina, 2374, CEP 64028-740; 2ª Tesoureira Maria Rilza da Costa Moura, Est. Civil Casada, Profissão do Lar, RG. 996.100 SSP PI, CPF 353.184.303-68, residente domiciliada na Rua Aracatiba, 7803, CEP 64028-840; Conselho Fiscal Titular: Andréia Silva Almeida, Est. Civil Solteira, Profissão do Lar, RG. 3.043.522 SSP PI, CPF 048.839.583-35, residente domiciliada na Rua Professor Paulo Freire, 7834, CEP 64034-585; Laura Lima Alencar Neta, Est. Civil Casada, Profissão do Lar, RG. 276.209 SSP PI, CPF 817.715.683-72, residente domiciliada na Rua Arauna, 7793, CEP 64028-741; Maria Lidia do Nascimento, Est. Civil Casada, Profissão do Lar, RG. 1.415.500 SSP PI, CPF 664.660.833-49, residente domiciliada na Rua Aracatiba, 7760, CEP 64028-840; Conselho Fiscal Suplente: Josilene Maria Santos da Silva, Est. Civil Solteira, Profissão do Lar, RG. 1.918.815 SSP PI, CPF 923.432.793-49, residente domiciliada na Rua Aracatiba, 7781, CEP 64028-840 e Maria Leideane Ferreira do nascimento, Est. Civil Solteira, Profissão do Lar, RG. 1.925.215 SSP PI, CPF 019.075.003-08, residente domiciliada na Rua Arai, 1818, CEP 64028-570, para administrar e representar a entidade no mandato que inicia aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, aos nove dias do mês de fevereiro/2022. Diante das disposições estatutárias a chapa eleita tem os seus membros imediatamente empossados, desfazendo aqui a Comissão Eleitoral e entregando os trabalhos e documentos da entidade para a Presidente ora eleita e empossada Maria Zilda Nunes Lima. Nada a mais a declarar eu Rita Leandro da Silva Gomes, secretariei os trabalhos e lavrei a ata desse pleito eleitoral que se encerrou as 20:45 horas. Segue assinada por mim e os membros eleitos e empossados. Teresina, 09 de fevereiro de 2019.

Rita Leandro da Silva Gomes
Presidente Maria Zilda Nunes Lima
Vice-Presidente Evaneide Pereira da Silva Jorge
1ª Secretária Regina Alves dos Santos Vieira
2ª Secretária Andréia Alves de Araujo
1º.Tesoureiro Melquisedeque Fernandes da Costa
2ª.Tesoureira Maria Rilza da Costa Moura
Conselheiro Fiscal Titular Andréia Silva Almeida
Conselheiro Fiscal Titular Laura Lima Alencar Neta
Conselheiro Fiscal Titular Maria Lidia do Nascimento
Conselheiro Fiscal Suplente Josilene Maria Santos da Silva
Conselheiro Fiscal Suplente Maria Leideane Ferreira do Nascimento

CONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MELQUISEDEQUE
FERNANDES DA COSTA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/07/2019. Selo: AAD65435-MFPPJ
w.tjpi.jus.br/portalextra.
Jéssica Aline de Meneses Silva - ESCRITÓRIENTE AUTORIZADA
Selo: 0,26 Total: 4,98 - OP: 293

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escritoriente Autorizada
Teresina - PI

Josilene Maria Santos da Silva
Advogado
045-PI 14.948

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELCO
DIGITAL

CARTÓRIO 3º NOTAS BTOBR
REGISTRO Nº 901
FOTOGRAMA 517

Jessalita
Jessalita meos que, upa linha doze o numero do CPF
e 016.057.883-33. *Antes* *Renando da Silva Nunes.*

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

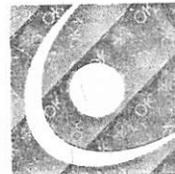
RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE REGINA ALVES DOS SANTOS VIEIRA e EVANEIDE PEREIRA DA SILVA JORGE. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 15/07/2019.
 Selo: AAD66993-NAA *Almeida* AAD66994-WY73
 www.tjpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol: 7,70 TJ: 1,54 FMMP/PI: 0,20 Selo: 0,52 Total: 9,96 - OP: 441
 ATA

ARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

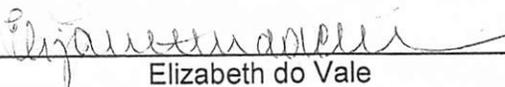
Em tempo: nº coneto dos CPFs de: Maria Zilda Nunes Lima 095 905 793-53; Regina Al dos Santos Vieira 016057 883-33 e Ana Silva Almeida: 047-839.583-35. Maria Zilda Nunes Lima.



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado o Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, datado de 09 de fevereiro de 2019, com 05 páginas, devidamente registrado, conforme Lei nº 6.015/73 e Lei 5.433/68, na forma de microfilmagem, sob número 9014 e protocolo nº 7494, datado de 10/10/2019, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 9014, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 55,45 - FERMOJUPI: R\$ 11,09 - FMMP/PI: R\$ 1,39 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - Selo: R\$ 0,00 Cópia de Documentos Xerox: R\$ 0,80 - FERMOJUPI: R\$ 0,00 - FMMP/PI: R\$ 0,00 - Selo: R\$ 0,00 Rasas: R\$ 44,88 - FERMOJUPI: R\$ 8,16 - FMMP/PI: R\$ 2,04 - Selo: R\$ 0,00 - TOTAL: R\$ 147,15

Teresina – PI, 10 de outubro de 2019.



Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
3º Ofício

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
**CONSULTE O SELO
DIGITAL**

	<p>Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AAJ74800-6SYS Confira os dados do ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra</p>		<p>Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AAJ74799-7152 Confira os dados do ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra</p>
---	--	---	--

ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

Art.1º - A Entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, sob a Sigla AIJOBASC, fundada em 09 de fevereiro de 2019, com Sede provisória na Rua Aclimação, 7838, CEP 64028-265, no Bairro Santa Cruz, zona Sul de Teresina-PI.

Art.2º - A entidade ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei Regularização Fundiária Urbana); Lei 11.326 (Lei Agricultura Familiar) com as alterações e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada.

Parágrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC Entidade será filiada a FONGEPI - Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

Art.3º- ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Urbano com as seguintes finalidades:

- I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, desenvolvimento urbano, educação, cultura, saúde, segurança, assistência médica e social para as pessoas idosas e jovens;
- II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas;
- III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;
- IV- Promover políticas e programas que devem ser baseados nos direitos, necessidades, preferências e habilidades das pessoas;
- V- Promover, organizar e incluir, também, uma perspectiva de curso de vida que reconheça a importante influência das experiências de vida para a maneira como os indivíduos envelhecem como: eventos, exposições, festivais;
- VI- Representar a entidade na esfera municipal, estadual, federal e internacional reivindicando ações e apresentado propostas que visem conquistar benefícios em prol da coletividade da comunidade;
- VII - Criar mecanismo para atrair a participação e a integração da pessoa idosa nos eventos e reuniões aumentando a expectativa de uma vida saudável com qualidade para todas as pessoas que estão envelhecendo, inclusive as que são frágeis, fisicamente incapacitadas e que requerem cuidados nas comunidades;
- VIII - Buscar políticas e programas que promovem saúde mental e relações sociais trabalhando as habilidades de manter autonomia e independência da pessoa idosa;
- IX- Desenvolver cursos que trabalhe o tato, a mente da pessoa idosa;
- X - Estimular a interdependência e solidariedade entre gerações (uma via de mão-dupla, com indivíduos jovens e velhos, onde se dá e se recebe) são princípios relevantes para o envelhecimento ativo;
- XI- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade com a pessoa idosa;
- XII - Criar instrumentos de apoio às pessoas idosas vítimas de violência doméstica.

ew (R) Joubert AL

Júlio César Rodrigues Vieira
Advogado

CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.4º- A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, não limitará o número de seus associados.

Art.5º- Poderá ser admitido como sócio da entidade todo e qualquer morador residente domiciliado apartí de 6 meses e com idade apartí de 18 anos, mediante documentos comprobatórios de residência e identificação pessoal com fotos.

Parágrafo Primeiro: Só poderá presidir a entidade AIJOBASC, sócio com a idade apartí de 55 anos.

Parágrafo Segundo: Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados.

Art.6º- A demissão do sócio da entidade se dará através de um documento requerendo o seu desligamento da entidade ou por falecimento.

Art.7º- A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores - Assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AIJOBASC, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Sócios Efetivos - Assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade;

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC, não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

Parágrafo Segundo - Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS da AIJOBASC

Art.8º - São direitos dos Sócios da AIJOBASC:

I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AIJOBASC;

II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;

III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;

IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

SEÇÃO III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS da AIJOBASC

Art.9º-São deveres dos Sócios da AIJOBASC:

I - Respeitar o Estatuto;

II - Participar das atividades e luta pela comunidade;

III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo;

IV - Estar quite com suas obrigações perante AIJOBASC;

V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - São órgãos da AIJOBASC:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11º- A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

I - Ordinariamente - trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;

II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade;

III - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se- ao com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou qualquer número em segunda convocação;

IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 9014
FOTOGRAMA 2/50

Júlio César Rodrigues Vieira
Advogado

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA da AIJOBASC

Art.12º- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

- I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.
II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente.

Art.13º - Compete ao Presidente da AIJOBASC:

- I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;
II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;
III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos;
IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro.

Art.14º - Compete a Vice- Presidente da AIJOBASC:

- I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos.

Art.15º- Compete ao 1º Secretário da AIJOBASC:

- I - Substituir a Vice- Presidente;
II - Manter em ordem fichário dos associados;
III - Lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembléias gerais;
IV – Assinar cheques juntamente com o Presidente e o Tesoureiro Geral.

Art.16º - Compete ao 2º Secretário da AIJOBASC:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos

Art.17º - Compete ao 1º Tesoureiro da AIJOBASC:

- I - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;
II - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;
III - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;
IV - Abrir conta corrente bancária, assinar documentos do financeiro juntamente com o presidente.

Art.18º - Compete ao 2º Tesoureiro da AIJOBASC:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL da AIJOBASC.

Art.19º-. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras a AIJOBASC, constituído de 03 (três) membros efetivos, e dois suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria em Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

- a) Ordinária – trimestralmente;
b) Extraordinária-a qualquer momento quando necessário.

Art.20º – Compete ao Conselho Fiscal da AIJOBASC:

- I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade;
II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justificativa – las perderá o mandato;
III- Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;
IV- Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15 (quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade.

SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES da AIJOBASC.

Art.21º - A eleição da Diretoria Executiva da AIJOBASC será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

Parágrafo Único: Poderá concorrer o pleito eleitoral 50% da atual Diretoria Executiva tantas vezes for necessários.

[Handwritten signatures]


Júlio César Rodrigues Vieira
Advogado
OAB/DF 14.012

Art.22º - A eleição se processará da seguinte maneira:

I - A eleição será direta através do voto na urna;

II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III- A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Geral, será composta por cinco membros: 3 representantes da comunidade e 2 FONGEPI.

Art.23º - O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 15 dias após a assembléia da Criação da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro: Poderá associar-se e votar todo e qualquer residente domiciliado apartí de 6 meses e com idade apartí de 18 anos; Para ser votado residente domiciliado apartí de 1 ano com idade acima de 55 anos, conforme art.5º.

Parágrafo Segundo: não poderá compor a Chapa com sócios residente de aluguel.

Art.24º - O cadastramento dos sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderá votar e ser votados os associados que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até 03 (três) meses antes das eleições.

Art.25º - O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições.

Art.26º - No caso de empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior tempo de domicilio na comunidade.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO da AIJOBASC.

Art.27º - O Patrimônio da AIJOBASC constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, doações, Subvenções Sociais, bens incorporados de convênios, rendas obtidas com a promoção de eventos ou por outros meios legais.

Parágrafo Único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria Executiva da AIJOBASC, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art.28º - Em caso de extinção da AIJOBASC seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único - A extinção do AIJOBASC acontecerá em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS da AIJOBASC

Art.29º - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento, atraso de três meses nas taxas de contribuições dos sócios junto a entidade.

b) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-officio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade.

c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado, quando se apropriar indevidamente dos bens da entidade, quando desacatar fisicamente e moralmente qualquer membro da entidade.

Parágrafo único - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30º - Os casos omissos nesse estatuto serão decididos em assembléia geral para os determinados fins, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art.31º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ, sob a Sigla AIJOBASC, revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Teresina - PI, 09 de fevereiro de 2019.

Maria Zil da Menezes Lima
cto *JP* *Joubert* *RA*

Júlio César Rodrigues Vieira
Advogado
OAB-PI 14.043

CARTÓRIO 3º NOTAS RTDIRCPJ
REGISTRO Nº 9/14
FOTOGRAMA 3/5

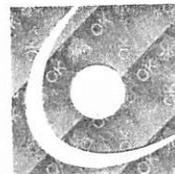
TERESINA 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELCO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistocles Sampaio
Rua Luzardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 321-6168 - E-mail: themistocles.sampaio@tjpi.jus.br
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Peres*

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA ZILDA NUNES LIMA. DOU FÉ. EM TEST. *Maria Zilda Nunes Lima* DA VERDADE. Teresina-PI, 03/09/2019. Selo: XXI21744-AJGE
www.tjpi.jus.br/portalextra. *Maria Zilda Nunes Lima*

Maria do Socorro de Carvalho de Sena-Escritora Autorizada
Emol:3,85 TJ:0,77 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:4,98 - OP:263
ESTATUTO DA ENTIDADE

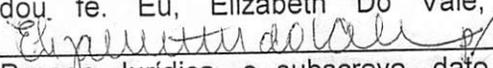
Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Socorro de Carvalho de Sena
Escritora Autorizada
Teresina - PI



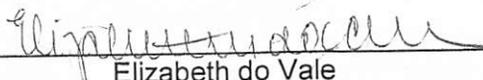
ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas e Microfilmadas, conforme as leis 6015/73 e 5.433/68, encontra-se registrado sob forma de microfilmagem, sob nº de ordem **9013**, datado de 10 de outubro de 2019 a Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Eu, Elizabeth Do Vale, Escrevente Autorizada a digitei. Eu,  Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 17,00 - FERMOJUPI: R\$ 3,40 - FMMP/PI: R\$ 0,43 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 21,09.

Teresina, 10 de outubro de 2019.



Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
3º Ofício

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL